

4.º — 04:	
Orlando Raúl da Costa Almeida	15
Marta Maria Vieira Carneiro	14

06 — Ed. Musical:	
Miguel José Serrano Moreira	16

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

4.º A — 15:	
Ana Filipa Espinha Nunes	15
Maria João Matos Costa	15,5
Susana Cristina Maranha de Paiva Cunha	15,5

Universidade de Aveiro**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

39 — Informática:	
Berta da Conceição Pinto Pires Morais	12,5

Universidade de Évora**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

39 — Informática:	
Maria dos Anjos Pataca Rosado	14,5

Universidade do Minho**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

4.º A — 15:	
Miguel Nuno de Moura Mesquita	15

Escola Superior de Educação de Beja**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

4.º A — 15:	
Ana Isabel da Conceição Santos Pires Maurício	15
39 — Informática:	
Élio António de Carvalho Neves	14,5

Escola Superior de Educação de Bragança**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

4.º A — 15:	
Ana Paula Vaz Edra	15
Carla Márcia Vilela Alves	15
Olga Maria Dias Miranda	15

Escola Superior de Educação de Castelo Branco**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

39 — Informática:	
Luísa Carla de Araújo Magalhães Lima	12,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

25 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 26 842/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano

ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 278/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Classificação
profissional
—
Valores

2.º ciclo do ensino básico**1.º — 01:**

António Simões Figueira	16
Maria Luísa Pereira Gonçalves	15
Maria Clara da Silva Couto	14
Eulália Maria Barroca Santos Pereira	12

Escola Superior de Educação de Setúbal**2.º ciclo do ensino básico****06 — Educação Musical:**

Sandra Isabel Queimado Carreira da Silva	12,5
--	------

Escola Superior de Educação de Lisboa**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário****14.º B — 16:**

Paula Virgínia Varandas Félix de Carvalho	15
---	----

12.º A — 27:

Luís Alberto Carmo dos Santos	14,5
-------------------------------------	------

12.º B — 28:

Carla Manuela Cruz e Sousa Pinto Jorge	15,5
--	------

39 — Informática:

Pedro Miguel Almeida Saraiva	14,5
Carlos Pinto dos Santos Sardinha	15
Artur Carlos Fernandes Rebouta	15
António Jorge Nunes Marques	15,5
Joaquim Manuel Oliveira Alves	14
Mário Lúcio de Melo	14
Maria Isabel Diogo Vaz	15
Filipe Miguel Osório Marra	14,5
Isabel Marques Gomes Veiga	13
José Gamboa Chaves Fonseca Ferrão	13,5
Paula Cristina Peixoto Pereira de Morais Sarmiento	13,5

Escola Superior de Educação de Setúbal**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário****39 — Informática:**

Jorge Manuel Santos Serpa	14,5
Carlos Manuel Vilas Boas Esteves Pereira	14
Patrícia Maria Alves da Cunha Novaes	13,5
Maria Margarida Sousa Afonso	13,5
Isabel Maria Fernandes Alves	13
Isabel Maria de Almeida Tavares	14
Floribela Carmen Mestre Gonçalves	14
Ana Lúcia Batista Martins Correia	13,5
Marco António Vassalo Garcia	14
Luís Manuel Ribeiro Balinho	14,5
José Filipe Fernandes de Almeida Lopes	13,5

As classificações profissionais produzem efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

25 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 26 843/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 278/88,